

RESOLUÇÃO N° 285, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Homologa a participação financeira da Innovative Water Care Indústria e Comércio de Produtos Químicos Brasil LTDA e Cape Igarassu Indústria e Comércio de Produtos Químicos LTDA na obra de expansão da Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN) da Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS, no Polo Químico - Igarassu.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.134, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999; e revoga a Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009 e dispositivo da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão de 05 de novembro de 1992, e Aditamento de 28 de outubro de 2021, firmados entre a COPERGÁS e o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.656, de 28 de abril de 2004, que aprova o regulamento de concessão da prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.900, de 11 de outubro de 2016, e alterações, que estabelecem as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Resolução ARPE nº 93, de 29 de julho de 2014, que estabelece os procedimentos para a participação financeira de consumidores do serviço público de distribuição de gás natural canalizado no Estado de Pernambuco em obras de expansão da Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN) da COPERGÁS;

CONSIDERANDO Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica (EVTE) realizado pela COPERGÁS, apresentado na carta CT.COPERGÁS/PRE 104/2024, de 19 de dezembro de 2024, integrante do Processo ARPE nº 0030200016.003870/2024-15, de 23 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO as análises constantes do Parecer Técnico CT nº 01/2025, de 11 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a participação financeira das empresas INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA e CAPE IGARASSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA na obra de expansão da Rede de Distribuição de Gás Natural da COPERGÁS no Polo Químico - Igarassu, nos termos e condições registrados no Processo ARPE nº 0030200016.003870/2024-15.

Parágrafo único. A Copergás deverá observar o disposto no Artigo 11 da Resolução Arpe nº 93 de 29 de julho de 2014, sobre a contabilização da participação financeira, em especial, os valores que não comporão o cálculo das Revisões Tarifárias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO

Diretor-Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

ROBERTA ARAÚJO MACHADO

Diretora de Regulação Técnico-Operacional

LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS

Diretora Administrativo-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 12/02/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Machado**, em 12/02/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Pinheiro**, em 12/02/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Arthur Maranhao Tavares de Lima**, em 12/02/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62657958** e o código CRC **797D7F87**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020,
Telefone: